

A prefeitura municipal de Ibitiúra de Minas notifica os contribuintes em débito com IPTU

* Considerando que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Ibitiúra de Minas - MG;

Considerando que a Administração de Ibitiúra de Minas busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal faz publicar a presente notificação aos contribuintes em débito com o Tributo Municipal IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, do Município de Ibitiúra de Minas, para recolherem a referida dívida, em até 30 dias após a publicação desta.

Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235, Centro, Ibitiúra de Minas – MG, CEP 37790-000, para retirada do documento de arrecadação, se necessário, e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone: (35) 3733-1200 e e-mail: prefeitura@ibitiurademinas.mg.gov.br.

NÃO SE ESQUEÇA, O VALOR ARRECADADO É UTILIZADO EM BENEFÍCIO DE TODOS.

Ibitiúra de Minas – MG, 23 de Outubro de 2018.



José Tarciso Raymundo
Prefeito Municipal de Ibitiúra de Minas



Luiz Antônio Achilles
Departamento de Cadastro Imobiliário